LEI Nº 905/95

EMENTA: AUTORIZA A PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PERMUTAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 20-B DA GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO "C", 2ª PARTE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 28.556,00 M², PELO LOTE Nº 20-C-1, COM ÁREA DE 14.278,00 M², PARTE DO LOTE Nº 20-C, NA GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO "C", 2ª PARTE, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DO SR. JORGE GONZAGA RIBEIRO, CONFORME MATRÍCULA Nº 6.151/1 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IVAIPORÃ.

PARÁGRAFO ÚNICO - O IMÓVEL RECEBIDO PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PERMUTA AUTORIZADA NESTE ARTIGO, DESTINA-SE À AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE IVAIPORÃ.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL